



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N° 645/91 DE 21/03/91

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS  
AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos aos Servidores Municipais de 28,96 (Vinte e oito vírgula noventa e seis por cento) o qual será aplicado aos valores percebidos como salários, gratificações, representações e outras vantagens, a partir do mês de fevereiro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DESPACHO:

De conformidade com o artigo 78 da Lei complementar n.º 7 de 20 de novembro de 1981, sanciono a seguinte Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito, 21 de 03 de 1991

PREFEITO MUNICIPAL